



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
Plenário Ver. José Carlos Guerra
“ Terra do melhor café”

Termo Aditivo nº 001/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA THALYS DUTRA REIS 09753627637.

A Câmara Municipal de Carmo de Minas, com sede na Rua Dra. Maria Aparecida Chaib, 165 - Centro, na cidade de Carmo de Minas, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.780.735/0001-24, neste ato representada por intermédio do(a) seu Presidente, Sr. Braz Rocha, portador do CPF nº 73884260600, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Thalys Dutra Reis 09753627637, inscrita no CNPJ sob o nº 33 955 946/0001-60, situada na Rua Alexandre Pinto, nº 238 , Centro, Soledade de Minas, MG, neste ato representada por seu representante legal, Thalys Dutra Reis, e inscrito no CPF sob o nº 09753627637, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 001/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 001/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais *12 (doze) meses*, a partir de *07/02/2026* até *06/02/2027*, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ *1.902,81 (mil novecentos e dois reais e oitenta e um centavos)*, totalizando o valor global de R\$ *22.833,72 (vinte e dois mil e oitocentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos)*, conforme descrito na Cláusula quinta.

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
Plenário Ver. José Carlos Guerra
“ Terra do melhor café”

01.01.02.01.031.0001.2003. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

4.1 O presente termo aditivo tem como justificativa, a necessidade da prestação de serviços continuada de comunicação e marketing digital para a Câmara Municipal de Carmo de Minas, devido à importância da divulgação das ações institucionais do Poder Legislativo à população. Os serviços de geração, produção e tratamento de conteúdo publicitário e mídias digitais são essenciais para informar os cidadãos sobre atividades legislativas, sessões, projetos, campanhas institucionais e demais atos de interesse público, fortalecendo a publicidade dos atos administrativos e o exercício da cidadania. Além disso, a continuidade da prestação assegura padronização da comunicação, agilidade na atualização das informações, manutenção da identidade institucional e melhor alcance dos canais digitais, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Carmo de Minas, MG – 30 de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Carmo de Minas/MG
Braz Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Carmo de Minas



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
Plenário Ver. José Carlos Guerra
“ Terra do melhor café”

Thalys Dutra Reis
Thalys Dutra Reis 09753627637

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome: